



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 14 de março de 2018

Ano V | Edição nº 1054

Página 1 de 12

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	5
Homologação / Adjudicação	5
Contratos	6
Atas de Sessões	8
Outros Atos	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 14 de março de 2018

Ano V | Edição nº 1054

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA SME Nº 062/2018

“Dispõe sobre a nomeação de professor para substituição temporária de docente do quadro de pessoal permanente”

VALÉRIA ROCHA MANTELLI, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 37, inciso IX da Constituição da República, bem como a Lei Municipal nº 2.360, de 12 de janeiro de 2006, que “dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro”, e ainda, a Lei nº 2.149, de 28 de junho de 2002, que “dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas”;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/2006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus arts. 17, inciso II e 18, que dispõem sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e arts. 58 e 60, que dispõem sobre as substituições de docentes; e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável e de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

I – Fica nomeada temporariamente para substituição de docente do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, o (a) senhor (a) FABIANA CRISTINA GERÔNIMO, brasileiro (a), professor (a), portador (a) da cédula de identidade RG Nº 44.032.065-3 SSP/SP, 01^o-a classificado (a) no Processo Seletivo nº

002/2017, para o cargo de Professor de Educação Básica II (PEB II), Disciplina História.

II – O (A) professor (a) ora nomeado (a) perceberá a remuneração prevista na legislação vigente, segundo a carga horária e a duração da substituição consignados em ata de atribuição de classe e/ou aulas e atestado de frequência expedidos no âmbito desta Secretaria.

III – A lotação, descrição da classe e/ou das aulas, período e o caráter de atuação do (a) ora nomeado (a) serão registrados em ata de atribuição de classes e/ou aulas, que terá efeitos complementares à presente Portaria, para todos os fins.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 28 de Fevereiro de 2018.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 13
Março de 2018

VALÉRIA ROCHA MANTELLI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº 063/2018

“Dispõe sobre a nomeação de professor para substituição temporária de docente do quadro de pessoal permanente”

VALÉRIA ROCHA MANTELLI, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 37, inciso IX da Constituição da República, bem como a Lei Municipal nº 2.360, de 12 de janeiro de 2006, que “dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro”, e ainda, a Lei nº 2.149, de 28 de junho de 2002, que “dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas”;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/2006 (Estatuto do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 14 de março de 2018

Ano V | Edição nº 1054

Página 3 de 12

Magistério), notadamente em seus arts. 17, inciso II e 18, que dispõem sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e arts. 58 e 60, que dispõem sobre as substituições de docentes; e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável e de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

I – Fica nomeada temporariamente para substituição de docente do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, o (a) senhor (a) SANDRA COSTA JUSTINO, brasileiro (a), professor (a), portador (a) da cédula de identidade RG Nº 46.300.888-1 SSP/SP, 26º-a classificado (a) no Processo Seletivo nº 002/2017, para o cargo de Professor de Educação Básica I (PEB I).

II – O (A) professor (a) ora nomeado (a) perceberá a remuneração prevista na legislação vigente, segundo a carga horária e a duração da substituição consignados em ata de atribuição de classe e/ou aulas e atestado de frequência expedidos no âmbito desta Secretaria.

III – A lotação, descrição da classe e/ou das aulas, período e o caráter de atuação do (a) ora nomeado (a) serão registrados em ata de atribuição de classes e/ou aulas, que terá efeitos complementares à presente Portaria, para todos os fins.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 28 de Fevereiro de 2018.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 13
Março de 2018

VALÉRIA ROCHA MANTELLI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº 064/2018

“Dispõe sobre a nomeação de professor para substituição temporária de docente do quadro de

pessoal permanente”

VALÉRIA ROCHA MANTELLI, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 37, inciso IX da Constituição da República, bem como a Lei Municipal nº 2.360, de 12 de janeiro de 2006, que “dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro”, e ainda, a Lei nº 2.149, de 28 de junho de 2002, que “dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas”;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/2006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus arts. 17, inciso II e 18, que dispõem sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e arts. 58 e 60, que dispõem sobre as substituições de docentes; e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável e de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

I – Fica nomeada temporariamente para substituição de docente do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, o (a) senhor (a) ANGÉLICA DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro (a), professor (a), portador (a) da cédula de identidade RG Nº 47.157.608-6 SSP/SP, 05º-a classificado (a) no Processo Seletivo nº 002/2017, para o cargo de Professor de Educação Básica II (PEB II) disciplina Educação Física.

II – O (A) professor (a) ora nomeado (a) perceberá a remuneração prevista na legislação vigente, segundo a carga horária e a duração da substituição consignados em ata de atribuição de classe e/ou aulas e atestado de frequência expedidos no âmbito desta Secretaria.

III – A lotação, descrição da classe e/ou das aulas, período e o caráter de atuação do (a) ora nomeado (a) serão registrados em ata de atribuição de classes e/



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 14 de março de 2018

Ano V | Edição nº 1054

Página 4 de 12

ou aulas, que terá efeitos complementares à presente Portaria, para todos os fins.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 13
Março de 2018.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº 065/2018

“Dispõe sobre a nomeação de professor para substituição temporária de docente do quadro de pessoal permanente”

VALÉRIA ROCHA MANTELLI, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 37, inciso IX da Constituição da República, bem como a Lei Municipal nº 2.360, de 12 de janeiro de 2006, que “dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro”, e ainda, a Lei nº 2.149, de 28 de junho de 2002, que “dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas”;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/2006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus arts. 17, inciso II e 18, que dispõem sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e arts. 58 e 60, que dispõem sobre as substituições de docentes; e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável e de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

I – Fica nomeada temporariamente para substituição

de docente do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, o (a) senhor (a) CASSIANA APARECIDA DE SOUZA, brasileiro (a), professor (a), portador (a) da cédula de identidade RG Nº 41.573.233-5 SSP/SP, 04ª-ª classificado (a) no Processo Seletivo nº 002/2017, para o cargo de Professor Assistente.

II – O (A) professor (a) ora nomeado (a) perceberá a remuneração prevista na legislação vigente, segundo a carga horária e a duração da substituição consignados em ata de atribuição de classe e/ou aulas e atestado de frequência expedidos no âmbito desta Secretaria.

III – A lotação, descrição da classe e/ou das aulas, período e o caráter de atuação do (a) ora nomeado (a) serão registrados em ata de atribuição de classes e/ou aulas, que terá efeitos complementares à presente Portaria, para todos os fins.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 13
Março de 2018.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº 066/2018

“Dispõe sobre a nomeação de professor para substituição temporária de docente do quadro de pessoal permanente”

VALÉRIA ROCHA MANTELLI, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 37, inciso IX da Constituição da República, bem como a Lei Municipal nº 2.360, de 12 de janeiro de 2006, que “dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro”, e ainda, a Lei nº 2.149, de 28 de junho de 2002, que “dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas”;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 14 de março de 2018

Ano V | Edição nº 1054

Página 5 de 12

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/2006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus arts. 17, inciso II e 18, que dispõem sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e arts. 58 e 60, que dispõem sobre as substituições de docentes; e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável e de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

I - Fica nomeada temporariamente para substituição de docente do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, o (a) senhor (a) ALESSANDRA CRISTINA SARNEIRO SOUZA, brasileiro (a), professor (a), portador (a) da cédula de identidade RG Nº 41.276.000-9 SSP/SP, 04^o-^a classificado (a) no Processo Seletivo nº 002/2017, para o cargo de Professor Infantil (PEI).

II – O (A) professor (a) ora nomeado (a) perceberá a remuneração prevista na legislação vigente, segundo a carga horária e a duração da substituição consignados em ata de atribuição de classe e/ou aulas e atestado de frequência expedidos no âmbito desta Secretaria.

III – A lotação, descrição da classe e/ou das aulas, período e o caráter de atuação do (a) ora nomeado (a) serão registrados em ata de atribuição de classes e/ou aulas, que terá efeitos complementares à presente Portaria, para todos os fins.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 13
Março de 2018.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2018

Objeto:- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 13.071,70 M² DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E RESPECTIVA SINALIZAÇÃO DAS VIAS RECAPEADAS, EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO, conforme Contrato de Repasse nº 846147/2017 Ministério das Cidades, através da Caixa Econômica Federal.

O Secretário Municipal de Governo, Sr. Sebastião de Deus Moreira e a Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento do julgamento proferido no PROCESSO LICITATÓRIO nº 024/2018, modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018, resolvem ADJUDICAR o objeto do referido Certame à proponente: HP ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ 03.565.065/0001-72, pelo Valor Global de R\$ 273.893,86 (duzentos e setenta e três mil, oitocentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos).

Viradouro - SP, em 12 de março de 2018.

SEBASTIÃO DE DEUS MOREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2018

Objeto:- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 13.071,70 M² DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E RESPECTIVA SINALIZAÇÃO DAS VIAS RECAPEADAS, EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO, conforme Contrato de Repasse nº 846147/2017 Ministério das Cidades, através da Caixa Econômica Federal.

O Secretário Municipal de Governo, Sr. Sebastião de Deus Moreira, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Licitatório, modalidade e objeto acima especificados, Adjudicado a favor da empresa HP ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ 03.565.065/0001-72, pelo Valor Global de R\$ 273.893,86 (duzentos e setenta e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 14 de março de 2018

Ano V | Edição nº 1054

Página 6 de 12

três mil, oitocentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos).

Viradouro - SP, em 12 de março de 2018.

SEBASTIÃO DE DEUS MOREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº 003/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM PROJETOS EXECUTIVOS, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS À CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) PORTAIS/PÓRTICOS NAS ENTRADAS DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO.

O Secretário Municipal de Governo, Sr. Sebastião de Deus Moreira e a Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento do julgamento proferido no PROCESSO LICITATÓRIO nº 018/2018, modalidade CONVITE nº 003/2018, resolvem ADJUDICAR o objeto do referido Certame a proponente EXATA ENGENHARIA S/S, CNPJ: 19.416.556/0001-91, pelo Valor Global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Viradouro - SP, em 01 de março de 2018.

SEBASTIÃO DE DEUS MOREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

HOMOLOGAÇÃO

CONVITE Nº 003/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM PROJETOS EXECUTIVOS, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS À CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) PORTAIS/PÓRTICOS NAS ENTRADAS DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO.

O Secretário Municipal de Governo, Sr. Sebastião de Deus Moreira no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Licitatório, modalidade e objeto acima especificados, Adjudicado a favor da empresa EXATA ENGENHARIA S/S, CNPJ: 19.416.556/0001-91,

pelo Valor Global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Viradouro - SP, em 01 de março de 2018.

SEBASTIÃO DE DEUS MOREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Contratos

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

Modalidade: Dispensa nº 004/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: C Z Felipe - ME

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção, instalação e pintura de tela galvanizada de aço, para proteção de escorpiões na unidade da EMEI Matheus Conceição.

Valor: R\$ 6.800,00

Vigência: 06/03/2018 a 06/06/2018

Modalidade: Dispensa nº 011/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: Lilian Alves Claudino - ME

Objeto: Locação de tendas e som de pequeno porte para a aula inaugural de natação, que acontecerá no NIMEF José Rodrigues Bento.

Valor: R\$ 1.050,00

Vigência: 05/03/2018 a 20/03/2018

Modalidade: Dispensa nº 003/2018

Contratante: Saneamento Ambiental de Viradouro

Contratada: Montesanto engenharia e construções eireli

Objeto: Contratação de empresa para serviços de engenharia para construção de piso em concreto no barracão da e.t.a. – sav.

Valor: R\$ 13.865,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 14 de março de 2018

Ano V | Edição nº 1054

Página 7 de 12

Vigência: 28/02/2018 a 28/03/2018.

Modalidade: Dispensa nº 002/2018

Contratante: Saneamento Ambiental de Viradouro

Contratada: Radcom sistemas de comunicação Ltda - me

Objeto: Contratação de empresa para serviços de engenharia para automação nas bombas de captação de água, junto ao Córrego Água Limpa, para o Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV.

Valor: R\$ 14.130,00

Vigência: 06/03/2018 a 06/05/2018

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

Termo de Contrato

Modalidade: Convite nº 003/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: EXATA ENGENHARIA S/S

Objeto: Contratação De Empresa De Engenharia Especializada Em Projetos Executivos, Para Elaboração De Projetos Voltados À Construção De 04 (Quatro) Portais/ Pórticos Nas Entradas Do Município De Viradouro.

Valor: R\$ 15.000,00.

Vigência: 13/03/2018 a 13/06/2018.

Viradouro, 13 de março de 2018.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 14 de março de 2018

Ano V | Edição nº 1054

Página 8 de 12

Atas de Sessões

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Proc. Licitatório n.º 000031/18

PREGÃO PRESENCIAL n.º 10

Sessão: 1

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

Detalhamento do Objeto: SENDO 01 (UMA) AMBULÂNCIA ADAPTADA A DIESEL – CONVÊNIO ESTADUAL Nº 210/2017, 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO DE 5 LUGARES E 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR DE 7 LUGARES – CONVÊNIO ESTADUAL Nº 426/2017 E 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO DE 5 LUGARES.

Na data de 13 de março de 2018, às 08:00, A Pregoeira e a Equipe de Apoio, reuniram-se para a Sessão Pública de julgamento do Pregão em epígrafe.

CREDENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pela Pregoeira e, constatando a presença de interessados à sessão, teve início o credenciamento dos participantes, consistindo no exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes, conforme lista de credenciados abaixo:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	CNPJ	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
Lances	Representante	CPF	RG	
18339	BRUNISA COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA TRÂNSITO E	ME	20.901.717/0001-11	Sim
Sim	TRANSPORTE LTDA - ME	113.752.628-90	21.418.859-0	
	ROGÉRIO PEREIRA DE SOUZA			
18406	LDW MERCANTIL EIRELI - ME	ME	23.877.972/0001-64	Sim
Sim	KARINA EIRAS STEVANATO	254.699.118-37	23.099.048	
19527	E G MAIA - EIRELI - EPP	EPP	15.633.714/0001-04	Sim
Sim	EDUARDO GOMES MAIA	533.502.941-20	1574146	
19689	A3D COMERCIO EIRELI	EPP	16.561.822/0001-81	Sim
Sim	HUGO PACHOAL BARBALACO	369.091.538-47	41.355.196-9	

A Pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento.

Ao término do credenciamento, a Pregoeira auxiliada pela equipe de apoio recebeu as declarações dos Licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA

Ato contínuo foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira procedeu à análise das propostas escritas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta escrita apresentada a seguir:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	1Status
1	109.003.013	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULANCIA -	UNID		
Classif.	Código	VEÍCULO DIESEL ADAPTADO EM AMBULÂNCIA	Valor Unitário	Valor Total	Lance
		SIMPLES REMOÇÃO			
		Proponente / Fornecedor			
1	19689	A3D COMERCIO EIRELI	157.500,00	157.500,00	Classificado
					S
2	18406	LDW MERCANTIL EIRELI - ME	161.900,00	161.900,00	Classificado
					S
3	19527	E G MAIA - EIRELI - EPP	173.000,00	173.000,00	Classificado
					S
4	18339	BRUNISA COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA TRÂNSITO E	230.000,00	230.000,00	Classificado
		TRANSPORTE LTDA - ME			N
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	1Status
2	109.003.011	VEÍCULO AUTOMOTOR COM 7 LUGARES	UNID		
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	18339	BRUNISA COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA TRÂNSITO E	78.830,00	78.830,00	Classificado
		TRANSPORTE LTDA - ME			S
2	18406	LDW MERCANTIL EIRELI - ME	82.000,00	82.000,00	Classificado
					S
	19527	E G MAIA - EIRELI - EPP	0,00	0,00	Desclassificado
	19689	A3D COMERCIO EIRELI	0,00	0,00	Desclassificado
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	2Status
3	109.000.539	VEÍCULO AUTOMOTOR/PASSEIO, OKM (ZERO	UNID		
Classif.	Código	KILÔMETRO)	Valor Unitário	Valor Total	Lance
		Proponente / Fornecedor			
1	18339	BRUNISA COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA TRÂNSITO E	39.500,00	79.000,00	Classificado
		TRANSPORTE LTDA - ME			S
2	18406	LDW MERCANTIL EIRELI - ME	43.490,00	86.980,00	Classificado
					S
	19527	E G MAIA - EIRELI - EPP	0,00	0,00	Desclassificado
	19689	A3D COMERCIO EIRELI	0,00	0,00	Desclassificado

RODADA DE LANCES

Em seguida, a Pregoeira convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 14 de março de 2018

Ano V | Edição nº 1054

Página 9 de 12

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
1	109.003.013	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULANCIA -	UNID	1
Rodada	Nº Lance	VEICULO DIESEL ADAPTADO EM AMBULANCIA	% Desconto	Vlr. LanceSituação
		SIMPLES REMOÇÃO		Unit.
		Proponente / Fornecedor		
1	1	19527 E G MAIA - EIRELI - EPP		Declina
1	2	18406 LDW MERCANTIL EIRELI - ME		156.712,00Lance
1	3	19689 A3D COMERCIO EIRELI		Declina
		18406 LDW MERCANTIL EIRELI - ME	0,00	156.712,00Finalizado
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
2	109.003.011	VEÍCULO AUTOMOTOR COM 7 LUGARES	UNID	1
Rodada	Nº Lance	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. LanceSituação
				Unit.
1	1	18406 LDW MERCANTIL EIRELI - ME		Declina
		18339 BRUNISA COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA TRÂNSITO E	0,00	78.830,00Finalizado
		TRANSPORTE LTDA - ME		
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
3	109.000.539	VEÍCULO AUTOMOTOR/PASSEIO, OKM (ZERO	UNID	2
Rodada	Nº Lance	KILÔMETRO)	% Desconto	Vlr. LanceSituação
		Proponente / Fornecedor		Unit.
1	1	18406 LDW MERCANTIL EIRELI - ME		39.302,00Lance
1	2	18339 BRUNISA COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA TRÂNSITO E		Declina
		TRANSPORTE LTDA - ME		
		18406 LDW MERCANTIL EIRELI - ME	0,00	39.302,00Finalizado

SITUAÇÃO DOS ITENS

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
Média Cotada	Código	Proponente / Fornecedor	Melhor Preço	Situação
1	109.003.013	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULANCIA - VEICULO DIESEL	UNID1	
157.505,88667	18406	ADAPTADO EM AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO	156.712,00	Aceito
		LDW MERCANTIL EIRELI - ME		
2	109.003.011	VEÍCULO AUTOMOTOR COM 7 LUGARES	UNID1	
78.830,00	18339	BRUNISA COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA TRÂNSITO E TRANSPORTE	78.830,00	Aceito
		LTDA - ME		
3	109.000.539	VEÍCULO AUTOMOTOR/PASSEIO, OKM (ZERO KILÔMETRO)	UNID2	
39.652,11667	18406	LDW MERCANTIL EIRELI - ME	39.302,00	Aceito

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
19689	A3D COMERCIO EIRELI	EPP	HUGO PACHOAL BARBALACO	Habilitado
18339	BRUNISA COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA TRÂNSITO E	ME	ROGÉRIO PEREIRA DE SOUZA	Habilitado
	TRANSPORTE LTDA - ME			
19527	E G MAIA - EIRELI - EPP	EPP	EDUARDO GOMES MAIA	Habilitado
18406	LDW MERCANTIL EIRELI - ME	ME	KARINA EIRAS STEVANATO	Habilitado

ADJUDICAÇÃO

À vista da habilitação, foram declarados vencedores e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelos representantes presentes, a Pregoeira adjudicou o os itens do pregão as empresas:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
Código		Proponente / Fornecedor	Adjudicado	Motivo
1	109.003.013	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULANCIA - VEICULO DIESEL	UNID	1
18406		ADAPTADO EM AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO	Sim	
		LDW MERCANTIL EIRELI - ME		
2	109.003.011	VEÍCULO AUTOMOTOR COM 7 LUGARES	UNID	1
18339		BRUNISA COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA TRÂNSITO E TRANSPORTE	Sim	
		LTDA - ME		
3	109.000.539	VEÍCULO AUTOMOTOR/PASSEIO, OKM (ZERO KILÔMETRO)	UNID	2
18406		LDW MERCANTIL EIRELI - ME	Sim	

Em seguida, informou que o processo seria encaminhado a autoridade competente para homologação. Informou ainda aos presentes que a sessão de processamento do Pregão poderia ser reaberta caso a Adjudicatária não viesse a firmar o contrato respectivo, sendo que os mesmos seriam devidamente convocados se isto viesse a ocorrer. Por fim, informou que os envelopes documentos de habilitação que não foram abertos estariam à disposição na Divisão de Licitações para retirada pelos interessados, decorridos 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato pela Adjudicatária. Ato contínuo, a Pregoeira declarou como encerrada a sessão, lavrando-se esta Ata dos Trabalhos, que vai por ela assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

RECURSO

Não houve

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, a Pregoeira declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	18339	BRUNISA COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA TRÂNSITO E				
		TRANSPORTE LTDA - ME				
2	109.003.011	VEÍCULO AUTOMOTOR COM 7 LUGARES	UNID	1	78.830,00	78.830,00
		Total do Proponente				78.830,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 14 de março de 2018

Ano V | Edição nº 1054

Página 10 de 12

Item	18406	LDW MERCANTIL EIRELI - ME				
	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	109.003.013	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULANCIA - VEICULO DIESEL ADAPTADO EM AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO	UNID	1	156.712,00	156.712,00
3	109.000.539	VEÍCULO AUTOMOTOR/PASSEIO, OKM (ZERO KILÔMETRO)	UNID	2	39.302,00	78.604,00
		Total do Proponente				235.316,00

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ela assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

OCORRÊNCIAS

Não houve.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

Proponentes:

Representante: ROGÉRIO PEREIRA DE SOUZA
CPF.: 113.752.628-90
RG.: 21.418.859-0
Empresa: BRUNISA COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA TRÂNSITO E TRANSPORTE LTDA - ME

Representante: KARINA EIRAS STEVANATO
CPF.: 254.699.118-37
RG.: 23.099.048
Empresa: LDW MERCANTIL EIRELI - ME

Representante: EDUARDO GOMES MAIA
CPF.: 533.502.941-20
RG.: 1574146
Empresa: E G MAIA - EIRELI - EPP

Representante: HUGO PACHOAL BARBALACO
CPF.: 369.091.538-47
RG.: 41.355.196-9
Empresa: A3D COMERCIO EIRELI



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 14 de março de 2018

Ano V | Edição nº 1054

Página 11 de 12

Outros Atos

RESOLUÇÃO Nº001, DE 07 DE MARÇO DE 2018.

Estabelece parâmetros e diretrizes para a regulamentação do artigo 35 da Lei nº. 10.741/2003- Estatuto do Idoso- que dispõe sobre o contrato de prestação de serviços das entidades com a pessoa idosa abrigada.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO –CMI do Município de Viradouro/SP, no uso de suas atribuições, estabelecidas na Lei n. 3.035 de 22 de maio de 2012,

Considerando que é dever de todos prevenir a ameaça ou violação aos direitos do idoso, conforme o artigo 4º, § 1º, da Lei nº. 10.741/2003-Estatuto do Idoso;

Considerando que o artigo 35 da Lei nº. 10.741/2003-Estatuto do Idoso dispõe que todas as entidades de longa permanência, são obrigadas a firmar contrato de prestação de serviços com a pessoa idosa abrigada;

Considerando as deliberações da I Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa no sentido da melhoria, em todo território nacional, do atendimento a população idosa independente, dependente e em situação de vulnerabilidade social residentes em Instituições de Longa Permanência e casas-lares;

Considerando que o Estatuto do Idoso por meio do § 2º do artigo 35 da Lei nº. 10.741/2003 confere ao Conselho Municipal do Idoso ou ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS – a competência para regular a forma de participação prevista no § 1º do mesmo artigo, que diz: “ No caso de entidades filantrópicas, ou casa-lar, é facultada a cobrança de participação do idoso no custeio da entidade; ”

Considerando que o Conselho Nacional dos Direitos do Idoso- CNDI tem por finalidade elaborar as diretrizes para a formulação e implementação da Política Nacional do Idoso, observadas as linhas de ação e as diretrizes conforme dispõe a Lei nº. 10.741/2003-Estatuto do Idoso, bem como apresentou proposta de regulamentação do Artigo 35;

Considerando a competência do Conselho Nacional

dos Direitos do Idoso-CNDI para acompanhar e avaliar a expedição de orientações e recomendações sobre a aplicação da Lei nº 10.741/2003-Estatuto do Idoso e dos demais atos normativos relacionados ao atendimento do idoso; e

Considerando, finalmente, que o Conselho Nacional dos Direitos do Idoso- CNDI deve estabelecer diretrizes e parâmetros orientadores para a regulação pelos Conselhos Municipais, conforme o disposto no § 2º do artigo 35 da Lei nº. 10.741/2003-Estatuto do Idoso, evitando-se regulações desordenadas e não referenciadas em orientações nacionais sobre o tema;

RESOLVE:

Artigo 1º Todas as entidades de longa permanência ou casa-lar do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, são obrigadas a firmar contrato de prestação de serviços com a pessoa idosa abrigada, nos termos do artigo 35 da Lei 10.741/2003, garantindo o cumprimento das condições previstas nos artigos 48, 49, 50 e §3º no artigo 37 da Lei nº. 10.741/2003-Estatuto do Idoso, além de normas específicas.

Parágrafo único. São consideradas entidades de longa permanência, para fins desta resolução, todas as entidades governamentais ou não governamentais, com ou sem fins lucrativos, de caráter residencial, destinada a domicílio coletivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, com ou sem suporte familiar, em condição de liberdade, dignidade e cidadania.

Artigo 2º As situações em que houver a participação financeira da pessoa idosa devem ser normatizadas pelo Conselho Municipal do Idoso, e na sua falta pelo Conselho Municipal de Assistência Social, prevista no § 2º do artigo 35 da Lei nº. 10.741/2003-Estatuto do Idoso, observados os seguintes princípios:

I. O respeito à autonomia de adesão do idoso ao contrato de prestação de serviço, assegurando absoluta ausência de coação ou quaisquer tipos de constrangimento, bem como a garantia de acesso do idoso e/ou de seu representante legal às informações necessárias para uma adesão consciente e segura;

II. A cobrança de participação do idoso no custeio da entidade, governamentais ou não governamentais, sem



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 14 de março de 2018

Ano V | Edição nº 1054

Página 12 de 12

fins lucrativos e, quando houver, não poderá, nos termos § 2º do artigo 35 da Lei nº. 10.741/2003- Estatuto do Idoso, exceder a 70% de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social, incluindo-se o benefício da prestação continuada-BPC, percebido pelo idoso, devendo constar a sua anuência no contrato de prestação de serviço;

III. A garantia de que o percentual restante, de no mínimo 30%, será destinado a própria pessoa idosa que fará, a seu critério, o destino que bem lhe aprouver, garantindo-lhe o direito de liberdade, dignidade e cidadania;

IV. O registro, em relatórios de atividades e financeiros da entidade, do número de idosos que participam com parcela de benefícios nos termos do artigo 35, bem como o valor de cada participação e as despesas subsidiadas com estes recursos, conforme preceitua o artigo 54 da Lei nº. 10.741/2003-Estatuto do Idoso;

V. Nas situações em que o idoso for incapaz e necessitar de representação legal e o seu representante legal for o próprio dirigente da instituição este não deve figurar como contratante e contratado, devendo ser a entidade representada por outro dirigente legitimado.

Artigo 3º. Os poderes públicos, das três esferas de governo, que firmarem Termos de Colaboração, Fomento, Cooperação, convênios, contratos, termos de parceria, cooperação ou transferência de recursos via fundos, com as entidades de longa permanência ou casa-lar, que tenha por objeto transferir recursos financeiros ou auxílio de qualquer natureza pública, deverão prever no instrumento jurídico ou similar, cláusula que garanta a reserva no mínimo 10 % de vagas para pessoas idosas, sem renda, sem benefício previdenciário ou assistencial, cabendo ao poder público a indicação para o preenchimento das vagas.

Artigo 4º. As entidades deverão comprovar por meio de depósito ou declaração do usuário os 30%, trimestralmente ao Conselho Municipal do Idoso.

I – As retiradas devem ser comprovadas por meio de nota fiscal.

II – A aplicação do recurso deverá ser com as necessidades pessoais.

III- Levar em consideração a participação dos usuários, familiares e curadores na definição das prioridades da aplicação do recurso em favor do usuário.

Artigo 5º. O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, ou na sua falta, o Conselho Municipal de Assistência Social, deverá assegurar que todas as entidades, públicas ou privadas, quando da elaboração do contrato de prestação de serviços, previsto no artigo 35 da Lei nº. 10.741/2003-Estatuto do Idoso, adotem como referência o padrão mínimo da qualidade de serviços explicitados no modelo apresentado pelo CNDI – Conselho Nacional dos Direitos do Idoso, sendo que as entidades terão o prazo de 90 (noventa) dias para que adotem as devidas providências.

Artigo 6º. As entidades de longa permanência para idosos com fins lucrativos também deverão celebrar contrato de prestação de serviços, sendo que o pagamento será negociado entre as partes, mas estarão sujeitas à legislação em vigor e deverão garantir os direitos assegurados e a qualidade de serviços prestados.

Artigo 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Viradouro, 07 de março de 2018.

Carlos Rodrigues de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal do Idoso